



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

O Vereador **Fábio Rodrigo Pedroso**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

INDICAÇÃO Nº 387/2020

Indico à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo **Sr. Prefeito Hissam Hussein Dehaini**, para que, através da secretaria correspondente, solicite providências para **implantação de redutores de velocidade ou via calma** na Rua Minas Gerais, Costeira.

JUSTIFICATIVA

Justifico tal pedido tendo em vista que a Rua Minas Gerais, bairro Costeira, na altura do número 185, teve retiradas as suas lombadas. Moradores reclamam de que a partir desta retirada de lombadas os motoristas estão desempenhando altas velocidades na via, trazendo riscos aos moradores, pedestres e crianças, inclusive na calçada. Há vários relatos de acidentes.

Frise-se que antes de ser implantada a lombada – que fora posteriormente retirada – ocorriam muitos acidentes na altura do referido número.

Para os devidos fins, há necessidade de todo e qualquer tipo de redutores de velocidade como sinalização horizontal com pinturas na via, placas verticais informando limite de velocidade ou até mesmo a implantação de via calma.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 22 de Junho de 2020

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-5200

Assinado por **Fábio Rodrigo Pedroso**, VEREADOR em 25/06/2020 as 12:19:31.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO I



Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Fabio Rodrigo Pedroso, VEREADOR** em 25/06/2020 as 12:19:31.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=36433&c=Y89H7B>.